



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.531 , DE 22 DE JANEIRO DE 1.991

Dispõe sobre reajuste de valores da
ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE
FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo
5º da Lei Municipal nº 2.291, de
07 de junho de 1.990, que dispõe
sobre reajuste mensal dos valores
da Escala de Padrões de Vencimentos
e da Tabela de Faixas Salariais da
Prefeitura Municipal de Mauá, com
base no Custo de Vida apurado pelo
FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, nos termos do §
1º do referido artigo, havendo
retardamento na divulgação do
Índice FIPE-USP, o reajuste mensal
será feito com base em projeção do
aumento do custo de vida do mês, DE
CRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de
1.991, o reajuste de 16,00% (dezesseis por cento), a título de
antecipação sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos
cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores
regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura
Municipal de Mauá.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4531 DE 22 DE JANEIRO DE 1991

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do poder Executivo do Município, a partir de 1º de janeiro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, é a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	43.082,00
B.....	49.386,00
C.....	58.817,00
D.....	68.566,00
E.....	80.065,00
F.....	91.908,00
G.....	104.833,00
H.....	121.857,00
I.....	136.398,00
J.....	159.656,00
L.....	176.558,00
M.....	194.867,00
N.....	210.834,00
O.....	227.732,00
P.....	245.008,00
Q.....	263.692,00
R.....	290.946,00
S.....	324.682,00
T.....	345.378,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de janeiro de 1991, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiro, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	43.082,00
02.....	46.487,00
03.....	51.076,00
04.....	56.678,00
05.....	61.079,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -
DECRETO Nº 4531 DE 22 DE JANEIRO DE 1991

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
06.....	65.661,00
07.....	72.410,00
08.....	79.262,00
09.....	86.021,00
10.....	92.638,00
11.....	99.488,00
12.....	108.500,00
13.....	119.671,00
14.....	130.937,00
15.....	140.025,00
16.....	149.030,00
17.....	157.802,00
18.....	166.894,00
19.....	175.821,00
20.....	184.799,00
21.....	194.004,00
22.....	202.788,00
23.....	211.749,00
24.....	220.897,00
25.....	229.907,00
26.....	238.820,00
27.....	247.846,00
28.....	259.041,00
29.....	270.293,00
30.....	286.073,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadoria e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

- segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - Fls. 04 -
DECRETO Nº 4.531, DE 22 DE JANEIRO DE 1.991

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de janeiro de 1.991.

Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO
Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município. ---.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

mpn/